



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.332, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004 -

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel, a título de investidura".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum, incluindo-se por conseqüência na de bens disponíveis, UMA ÁREA DE TERRAS compreendida entre as quadras F e G, oriunda da Rua das Magnólias, designada de uma praça conforme mapa do loteamento, que assim se descreve: Mede 26,00 metros de frente para a Rua das Magnólias, mede 5,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com lote n.º 22; do lado esquerdo, mede 5,00 metros, confrontando com o lote n.º 19; e nos fundos, mede 26,00 metros, sendo que confronta na distância de 13,00 metros com o lote n.º 20 e na distância de 13,00 metros confronta com o lote n.º 21; encerrando assim a descrição perímetrica, com a área superficial de 130,00 metros quadrados.

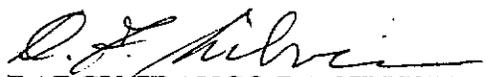
Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a alienar mediante venda e a título de investidura, a área de terras descrita no Art. 1º desta Lei, aos confrontantes pelos lotes vinte e vinte e um, pelo preço de R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais), corrigido a partir da avaliação ocorrida a 19 de novembro de 2004 até a data da lavratura da escritura pública.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes do ato de transmissão, correrão por conta dos adquirentes.

Art. 3º O resultado econômico obtido será destinado conforme as regras da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.